



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR N.º 166

(Projeto de Lei Complementar nº 06/2017, de autoria da Mesa Diretora)

Altera o caput do art. 11 e o anexo I da Lei Complementar nº 156, de 29/12/2015 que dispõe sobre a Estruturação dos Empregos, Salários e Vantagens dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras – SP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Art. 11 da Lei Complementar nº 156, de 29/12/2015, que dispõe sobre a Estruturação dos Empregos, Salários e Vantagens dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras – SP, passará a ter a seguinte redação:

“Art.11 - Fica criado, no quadro permanente de funcionários da Câmara Municipal, o cargo cuja denominação é Auxiliar Legislativo, **com duas (02) vagas**, a serem preenchidas por concurso público de provas e títulos, possuindo as seguintes atribuições:

...

Art. 2º – O anexo I da Lei Complementar nº 156, de 29/12/2015, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I QUADRO DE PESSOAL – EMPREGOS PERMANENTES

Vagas	Descrição do Cargo	Referência Salarial
01	Oficial Legislativo	5
01	Assistente Legislativo	4
01	Procurador Jurídico	3
02	Auxiliar Legislativo	2
01	Zelador	1

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Santa Cruz das Palmeiras, 08 de maio de 2017.

Thiago de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “A Folha de Santa Cruz das Palmeiras” em 27/05/2017.

Elton Aparecido Michetti - Chefe de Gabinete

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112